

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Rogerio Mollica. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-109-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, reafirmam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção científica de qualidade, pautada pela atualidade dos temas e pela busca por soluções jurídicas alinhadas aos desafios contemporâneos. À semelhança das edições anteriores, as apresentações contribuíram para o fortalecimento do debate qualificado.

Foram abordadas questões como a moralidade administrativa, os impactos da corrupção municipal, os supersalários no serviço público, a governança digital e os efeitos da reforma tributária, sempre com recorte técnico e inovador. Ressalta-se ainda a pluralidade de abordagens e a diversidade institucional e regional dos(as) participantes, oriundos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Esses trabalhos foram objeto de ricas discussões, receberam sugestões relevantes para o aprofundamento das análises e demonstraram, em comum, a preocupação com a efetividade do Direito como instrumento de transformação social. A diversidade temática, a qualidade teórica reitera a importância deste Grupo de Trabalho como espaço de construção do conhecimento jurídico.

Como coordenadores da presente sala virtual, temos a satisfação de apresentar esta síntese, certos de que os trabalhos aqui reunidos representam valiosa contribuição à pesquisa jurídica nacional e à missão institucional do CONPEDI de incentivar a excelência acadêmica e o diálogo entre saberes.

Prof. Dr. Rogério Mollica

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

A Epidemia das Apostas no Brasil: Aspectos Sociais e a Incidência de IRPF na Tributação dos Prêmios de Apostas Online

Mariana Silva Bastos

Resumo

Este trabalho analisa os efeitos jurídicos e sociais da popularização das apostas de quota-fixa no Brasil, com ênfase na nova sistemática de tributação pelo Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) estabelecida pela Lei nº 14.790/2023. A abordagem parte da extrafiscalidade — conceito que compreende a tributação como instrumento de intervenção estatal na economia e na sociedade — e da noção de “impostos sobre o pecado”, tributos com finalidade moralizante e regulatória, aplicados a práticas consideradas nocivas, como o consumo de tabaco, álcool e jogos de azar.

A pesquisa, de caráter descritivo e analítico, baseia-se em revisão bibliográfica multidisciplinar e na análise da legislação vigente. O estudo observa que as apostas online, especialmente as esportivas, tornaram-se um fenômeno de rápida expansão no Brasil, atingindo principalmente jovens de baixa renda com acesso facilitado à tecnologia. Esse crescimento acelerado tem implicações significativas para o consumo, o endividamento da população e a saúde pública. Tal cenário exige uma resposta do sistema tributário que respeite os princípios constitucionais da justiça fiscal, da capacidade contributiva e da proteção dos grupos mais vulneráveis.

O foco central do estudo é a forma como a Lei nº 14.790/2023 estruturou a incidência do IRPF sobre os prêmios obtidos com apostas de quota-fixa. A norma instituiu uma alíquota de 15%, que incide sobre o “prêmio líquido” — ou seja, o valor dos ganhos acumulados no ano, descontadas as perdas. Esse modelo se aproxima do tratamento dado a investimentos de risco, como ações e fundos, o que marca uma mudança na forma como o Estado classifica a atividade: não mais como evento eventual, mas como prática econômica contínua.

No entanto, essa escolha levanta controvérsias ao se observar a disparidade com a tributação das loterias tradicionais, como a Mega-Sena, que continuam sujeitas à alíquota de 30%, conforme o art. 14 da Lei nº 4.506/64. Essa assimetria gera questionamentos quanto à isonomia tributária. Por que um apostador da loteria federal paga o dobro de imposto que um jogador de plataforma digital? A situação se torna mais preocupante quando se considera que os apostadores de loteria, em geral, pertencem a um público mais velho e menos exposto às armadilhas do ambiente digital, enquanto o público das “bets” é majoritariamente jovem e vulnerável socialmente.

Nesse contexto, o conceito de extrafiscalidade, tratado por autores como Heleno Taveira e

Luís Eduardo Schoueri, revela-se uma ferramenta útil para pensar a função do tributo para além da arrecadação. A tributação pode ser usada para desestimular comportamentos prejudiciais, corrigir distorções sociais e financiar políticas públicas. No caso das apostas, o imposto poderia funcionar como forma de mitigar riscos sociais e econômicos, direcionando recursos para áreas como saúde mental, educação financeira e proteção ao consumidor digital.

Por outro lado, o uso da extrafiscalidade não está isento de críticas. Para autores como Paulo Caliendo, a intervenção estatal por meio de tributos deve ser subsidiária, proporcional e justificada por razões concretas. Clara Mattei vai além e adverte que medidas tributárias rotuladas como técnicas frequentemente escondem interesses econômicos de manutenção de privilégios, afetando desproporcionalmente as classes trabalhadoras por meio de tributos regressivos.

Nesse cenário, ganha relevância a discussão sobre os chamados “impostos sobre o pecado”. Sérgio Vasques, ao analisar a experiência portuguesa, destaca que esses tributos não são apenas arrecadatórios, mas têm o objetivo de impor padrões morais e controlar comportamentos sociais. Apesar de legítimos em certos contextos, Vasques alerta que tributar excessivamente atividades de demanda inelástica — como as apostas — pode penalizar os mais pobres, sem alterar significativamente seus hábitos, criando o que ele chama de um “Leviatã tributário”.

Essa crítica se aplica com força ao caso brasileiro. Embora a tributação das apostas possa ter como objetivo conter os impactos negativos da prática, ainda não há evidência empírica suficiente de que tributos elevados realmente reduzam a incidência da atividade. Marionneau e Ruohio (2023) demonstram que, ao contrário do álcool e do tabaco, a demanda por apostas é menos sensível a aumentos de preço. A expectativa de ganho e o caráter viciante do jogo dificultam o efeito dissuasivo da tributação.

Portanto, tratar a tributação das apostas exclusivamente como um “imposto sobre o pecado” pode ser contraproducente. O tributo, se mal calibrado, corre o risco de acentuar a regressividade do sistema tributário brasileiro — um sistema que já impõe pesadas cargas sobre o consumo, afetando desproporcionalmente os mais pobres, conforme apontam autores como José Maria Arruda de Andrade e Pedro Júlio D’Araújo.

Diante disso, o estudo propõe uma reforma tributária que alie justiça fiscal e eficácia regulatória. A tributação sobre prêmios de apostas deve ser progressiva, com faixas diferenciadas conforme o valor dos ganhos e a frequência da atividade. Além disso, parte da arrecadação deve ser vinculada a fundos públicos destinados ao tratamento da dependência em jogos, a programas de educação financeira e a campanhas de conscientização sobre os riscos das apostas.

Outro ponto importante discutido é o paralelo traçado entre o apostador e o investidor de risco. A aproximação trazida pela Lei nº 14.790/2023, ao permitir a dedução de perdas no cálculo do “prêmio líquido”, beneficia os apostadores mais profissionalizados, com maior poder aquisitivo e capacidade técnica, enquanto pode deixar desamparado o jogador casual, muitas vezes socialmente vulnerável. Apesar de ambas as atividades envolverem risco, as apostas são marcadas por maior impulsividade, estímulos psicológicos constantes e maior propensão ao vício — características que exigem tratamento tributário distinto.

Conclui-se que o atual modelo de tributação das apostas online, apesar de representar um avanço em termos de regulação, ainda carece de coerência com os princípios da justiça fiscal e da proteção social. A simples aplicação da lógica extrafiscal ou moralizante não basta: é necessário que o Estado considere a complexidade do fenômeno, seus impactos sociais e o perfil dos sujeitos envolvidos. Um sistema tributário mais justo, progressivo e sensível às particularidades da atividade pode promover maior equilíbrio entre liberdade individual, responsabilidade estatal e justiça social.

Palavras-chave: apostas online, extrafiscalidade, justiça fiscal, IRPF, imposto sobre o pecado

Referências

ANDRADE, José Maria Arruda de; e D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales. “A regressividade da matriz tributária brasileira: o que é e por que estudá-la nos dias de hoje” In: BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. O ensino jurídico no bicentenário da independência. Belo Horizonte: D'Plácido.

ARAS, Vladimir; LUZ, Ilana M. Lavagem de dinheiro: comentários à Lei n. 9.613/1998. São Paulo: Grupo Almedina, 2023.

BARRERA-ALGARÍN, Evaristo; VÁZQUEZ- FERNÁNDEZ, María Josefa. The rise of online sports betting, its fallout, and the onset of a new profile in gambling disorder: young people. *Journal of Addictive Diseases*, v. 39, n. 3, p. 363–372, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1080/10550887.2021.1886567>

BATISTA JR., João; MEDINA, Alessandra. O bonde do tigrinho. *Revista piauí*, ed. 220, jan. 2025. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-bonde-do-tigrinho-bets/>.

BELLUZZO, L. O tempo de Keynes nos tempos do capitalismo. São Paulo: Contracorrente, 2016.

BECKER, Alfredo Augusto. Teoria Geral do Direito Tributário. 4ª edição – São Paulo : Noeses, 2007.

BRASIL. Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0204.htm.

_____.Decreto nº 21.143, de 10 de março de 1932. Dispõe sobre a regulamentação das loterias concedidas pela União e pelos Estados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 mar. 1932. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decret-o-21143-10-marco-1932-514738-publicacaooriginal-1-pe.html>>

_____.Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944. Dispõe sobre a regulamentação das loterias no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 fev. 1944. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del6259.htm.

_____.Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007. Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e autoriza a União a firmar convênios para execução de atividades e serviços. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111473.htm.

_____.Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP); altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e nº 11.473, de 10 de maio de 2007; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113756.htm.

_____.Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114790.htm.

_____.Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 mar. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615compilada.htm.

_____.Medida Provisória nº 846, de 31 de julho de 2018. Dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Mpv/mpv846.htm.

_____.Ministério da Fazenda. Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024.

Estabelece regras e diretrizes para o jogo responsável e para as ações de comunicação, de publicidade e propaganda e de marketing, e regulamenta os direitos e deveres de apostadores e de agentes operadores, a serem observados na exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa de que tratam o art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-spa/mf-n-1.231-de-31-de-julho-de-2024-575670297>>

_____.Ministério da Fazenda. Secretaria de Prêmios e Apostas. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas>.

_____.Ministério da Fazenda. Secretaria de Prêmios e Apostas. Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024. Estabelece regras e diretrizes para o jogo responsável e para as ações de comunicação, de publicidade e propaganda e de marketing, e regulamenta os direitos e deveres de apostadores e de agentes operadores, a serem observados na exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-spa/mf-n-1.231-de-31-de-julho-de-2024-575670297>.

_____.Ministério da Justiça e Segurança Pública. Senacon determina suspensão de bonificações e publicidade de jogos on-line. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senac-on-determina-suspensao-de-bonificacoes-e-publicidade-de-jogos-on-line>.

_____.Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional do Consumidor. Nota Técnica nº 6/2024/CMM/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ. Processo Administrativo nº 08012.002373/2024-73. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senac-on-determina-suspensao-de-bonificacoes-e-publicidade-de-jogos-on-line/SEI_29789579_Nota_Tecnica_63.pdf.

_____.Supremo Tribunal Federal. Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.721, Distrito Federal. Relator: Ministro Luiz Fux. Julgado em 18 nov. 2024. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>.

_____.Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.723. Relator: Ministro Luiz Fux. Data do julgamento: 14 nov. 2024. Disponível em: <https://jurishand.com/jurisprudencia-stf-7723-de-05-dezembro-2024>.

_____.Presidência da República. Mensagem de veto parcial nº 749, de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/msg/vep/VEP-749-23.htm.

_____.Receita Federal. Instrução Normativa RFB nº 2.191, de 6 de maio de 2024. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas gerais

de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=137826>.

_____. Receita Federal. Receita regulamenta tributação de apostas de quota fixa. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/receita-regulamenta-tributacao-de-apostas-de-quota-fixa#:~:text=Foi%20a%20publicada%20a%20Instru%C3%A7%C3%A3o,de%20apostas%20de%20quota%20fixa>.

BRAUN, Julia. Caso Deolane Bezerra: como bets podem ser usadas para lavagem de dinheiro. BBC News Brasil, Londres, 5 set. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c9qg907er8go>

BRUCE, A. C.; JOHNSON, J. E. V. Toward an explanation of betting as a leisure pursuit. *Leisure Studies*, v. 11, n. 3, p. 201–218, 1992. DOI: <https://doi.org/10.1080/02614369200390091>;

BURMAN, Leonard E.; SLEMROD, Joel. *Taxes in America: what everyone needs to know*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

BURTON, Robyn. et al. The relationship between the price and demand of alcohol, tobacco, unhealthy food, sugar-sweetened beverages, and gambling: an umbrella review of systematic reviews. *BMC Public Health* 24, 1286 (2024).

CALIENDO, Paulo. *Direito Tributário e análise econômica do Direito - uma visão crítica*. 1. ed. São Paulo: Campus/Elsevier, 2008. v. 1.

CASA DE APOSTAS BET. Disponível em: <https://casadeapostas.bet.br/br/sports>. Acesso em: 16 jan. 2025.

CASA DE APOSTAS FONTE NOVA. Disponível em: <https://www.casadeapostasfontenova.com.br/>.

DANTAS, Paulo Henrique de Holanda. Imposto seletivo como ferramenta de desestímulo das “bets”: uma aposta segura? Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa, Senado Federal, outubro de 2024. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/estudos>.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIVOS, Peter et al. Risk-neutral pricing and hedging of in-play football bets. *Applied Mathematical Finance*, v. 25, n. 4, p. 315–335, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1080/1350486X.2018.1535275>

DOWBOR, Ladislau. Políticas sociais e o bem-estar das famílias. O futuro da assistência social e a assistência social no futuro : contexto de crise e desafios pós-pandemia. Organização: Márcia Helena Carvalho Lopes, Maria Luíza do Amaral Rizzoti e Renato Francisco dos Santos Paula (orgs.), São Paulo : Fundação Perseu Abramo ; Hucitec, 2023.

EVANS, Robert; MCNAMEE, Michael. Sports betting, horse racing and nanobiosensors-an ethical evaluation *Sport, Ethics and Philosophy*, v. 15, n. 2, p. 208–226, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1080/17511321.2020>.

FERRARI, Leon. Com bets e “tigrinho”, médicos se preocupam com nova face do vício em jogo: “caça-níquel ambulante”. *Estadão*, São Paulo, 11 jul. 2024. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/saude/com-bets-e-tigrinho-medicos-se-preocupam-com-nova-face-do-vicio-e-m-jogo-caca-niquel-ambulante/>.

GABRIEL, João; SALDAÑA, Paulo. Beneficiários do Bolsa Família chegam a gastar mais de R\$ 100 por mês em apostas esportivas, diz Datafolha. *Folha de S. Paulo*, 14/01/2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2024/01/beneficiarios-do-bolsa-familia-chegam-a-gastar-mais-de-r-100-por-mes-em-apostas-diz-datafolha.shtml>.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. *A redução sociológica*. 1ª edição 1958. Rio de Janeiro, Editora UFRJ.

GODOI, Marciano Seabra de. O regime específico de incidência do imposto sobre a renda no recebimento de prêmios da modalidade lotérica das apostas de quota fixa. *Revista Direito Tributário Atual*, v. 57, ano 42, p. 711-732, São Paulo: IBDT, 2º quadrimestre de 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.46801/2595-6280.57.29.2024.2610>

HAMMER, Ryan. Does internet gambling strengthen the US economy? Don't bet on it. *Federal Communications Law Journal* v. 54, Edição 1. Indiana, Dez. 2001. Disponível em: <https://www.repository.law.indiana.edu/fclj/vol54/iss1/6>

INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO VAREJO; INSTITUTO LOCOMOTIVA. Impacto das bets na economia e vida dos brasileiros. Relatório para reunião com o vice-presidente da República Geraldo Alckmin. 2024

INSTITUTE FOR PUBLIC POLICY RESEARCH (IPPR). *Cards on the table*. Disponível

em: <https://www.ippr.org/articles/cards-on-the-table>.

LAMONT, M.; HING, N. Intimations of masculinities among young male sports bettors. *Leisure Studies*, v. 38, n. 2, p. 245–259, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/02614367.2018.1555675>.

LEE, Choong Ki, CHUNG, Namho; BERNHARD, Bo J. Examining the structural relationships among gambling motivation, passion, and consequences of internet sports betting. *Journal of Gambling Studies*, v. 30, n. 4, p. 845-858, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10899-013-9400-y>;

LOPEZ-GONZALEZ, Hibai; GRIFFITHS, Mark; JIMENEZ-MURCIA, Susana. The symbolic construction of sports betting products. *International Gambling Studies*, v. 21, n. 3, p. 498–515, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1080/14459795.2021.1937274>

MACHADO, Rodrigo. Legalização de jogos de azar online pode causar um caos no sistema de saúde pública. *Jornal da USP*, São Paulo, 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/legalizacao-de-jogos-de-azar-online-pode-causar-um-caos-no-sistema-de-saude-publica/>.

MADUREIRA, Daniele; BENTO, Guilherme. Apostadores deixam de comer pizza e ir ao cinema e até adiam compra de cama para gastar com bets. *Folha de S. Paulo*, 13/07/2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/07/apostador-deixa-de-comprar-cama-comer-pizza-e-ir-ao-cinema-para-gastar-com-bets.shtml>.

MATTEI, Clara E. *A ordem do capital: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo*. Chicago: University of Chicago Press, 2022.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais : DSM-5. American Psychiatric Association. 5. ed. - Porto Alegre : Artmed, 2015.

MARIONNEAU, V., RUOHIO, H. & KARLSSON, N. Gambling harm prevention and harm reduction in online environments: a call for action. *Harm Reduction Journal* 20, 92 (2023).

PARRELA, Leonardo. Sites de apostas: Brasil tem quase 25% dos acessos em todo o mundo. *Itatiaia Esporte*, 24 mai. 2023. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/esportes/2023/05/24/sites-de-apostas-brasil-tem-quase-25-dos-acessos-em-todo-o-mundo>.

PENNAY, A.; LIVINGSTON, M.; COOK, M.; ROOM, R.; DWYER, R.; MACLEAN, S.; KUNTSCHE, E. Sports bars: environmental design, drinking, and sports betting. *Addiction Research & Theory*, v. 29, n. 4, p. 316–326, 2020. Disponível em:

<https://doi.org/10.1080/16066359.2020.1830071>.

PÓVOA, Luciano; MELO, Gabriel Pena Firme de; ESHER, Haroldo de Britto; SIMÕES, Rafael Augusto. O mercado de apostas esportivas on-line: impactos, desafios para definição de regras de funcionamento e limites. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas Senado Federal, março 2023 (Texto para Discussão n. 315), p. 4. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td334>.

RIGO, Luciana Mônica; DIANI, Ademir Gebara. Em busca de mais excitação: reflexões acerca das apostas esportivas. *Movimento*, v. 29, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mov/a/9tr5nvPnLcgvjB8QQbk65Nn>.

ROCKLOFF, Matthew J.; DYER, Victoria. The four Es of problem gambling: a psychological measure of risk. *Journal of Gambling Studies*, v. 22, n. 1, p. 101–120, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10899-005-9005-1>

RIBAS, Juliana Rodrigues. Os impostos do pecado e a ilusão fiscal. *Revista de Direitos Fundamentais e Tributário – RDFT*, v. 1, 2015.

SILVA, Joseane Suzart Lopes da. As apostas esportivas e as regras previstas pelas Leis 13.756/2018 e 14.790/2023: o encerramento da vigência da Medida Provisória 1.182/2023 e o “diálogo das fontes” com o microssistema consumerista para a proteção dos destinatários finais. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 152, p. 227-269, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, mar./abr. 2024. Disponível em: <http://revistadostribunais.com.br/maf/app/document?stid=st-rql&marg=DTR-2024-6083>.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE VAREJO E CONSUMO (SBVC). Apostadores deixam de comer pizza e ir ao cinema e até adiam compra de cama para gastar com bets. Disponível em: <https://sbvc.com.br/apostadores-deixam-de-comer-pizza-e-ir-ao-cinema-e-ate-adiam-compra-de-cama-para-gastar-com-bets/>.

SCHOUERI, Luís Eduardo; MOSQUERA, Roberto Quiroga. Manual da tributação direta da renda. 2. ed. São Paulo: 2020.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Normas tributárias indutoras e intervenção econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

STRATEGY&. O impacto das apostas esportivas no consumo. PwC: São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.strategyand.pwc.com/br/pt/relatorios/o-impacto-das-apostas-esportivas-no-consumo.html>

SVENSSON, Jessika et al. Gendered gambling domains and changes in Sweden. *International Gambling Studies*, v. 11, n. 2, p. 193–211, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1080/14459795.2011.581676>;

TEIXEIRA, Pedro S. Brasileiro perdeu R\$ 23,9 bi com apostas em 12 meses, diz Itaú. *Folha de S. Paulo*, 18/08/2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/08/brasileiro-perdeu-r-239-bi-com-apostas-em-12-meses-diz-itaui.shtml>.

TORRES, Heleno Taveira. Incentivos fiscais na constituição e o "crédito prêmio de IPI". *Revista Fórum de Direito Tributário - RFDT*, ano 3, n. 14, p. 23-50, mar./abr. 2005.

VASQUES, Sérgio. *Os Impostos do Pecado: o Álcool, o Tabaco, o Jogo e o Fisco*. Livraria Almedina. Coimbra, 1999.